



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

Gab. Dep. Nerinho

LEI Nº 225 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 20 / 11 / 2019

Reconhece de Utilidade Pública a **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, com sede na cidade de Teresina e dá outras providências.

1º Secretário

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, com sede na cidade de Teresina-Piauí;

Art. 2º - Fica assegurado à entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidas pela legislação pertinente em vigor;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina, 19 de novembro de 2019.

Nerinho

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, é uma entidade sem fins lucrativos, e tem como principais objetivos a prevenção, redução de álcool e outras drogas, reinserção social e tratamento a dependência química de crianças a partir de 9 anos e 12 anos incompletos, e adolescentes a partir de 12 anos completos até 18 anos de idade por meio da CT Casa de Ester.

Portanto, esta Casa Legislativa, com certeza, vai reconhecer que o **GRUPO DE AMIGOS DA VIDA**, é realmente de utilidade pública, tendo iniciado suas atividades há mais de 10 anos, e desempenhando um importante papel social para a comunidade no município de Teresina, razão pela qual peço aos ilustres deputados a aprovação deste Projeto de Lei.

Ofício Nº 248/2019

Teresina, 18/11/2019

A Assembleia Legislativa do Piauí
Ao Sr. Deputado Estadual Nerinho

O GAV "Grupo de Amigos da Vida", inscrito no CNPJ: 08.817.236/0001-27, fundado no dia 10/05/1986 e cujas atividades foram iniciadas no dia 20/03/2007, sendo seus principais objetivos Prevenção, Redução de álcool e outras Drogas, Reinserção Social e Tratamento a dependência química de crianças a partir de 9 anos e 12 anos incompletos e adolescentes a partir de 12 anos completos até 18 anos de idade através da CT Casa de Ester.

Vem através deste informar a entrega dos documentos referente ao reconhecimento de utilidade pública em nível estadual.

Atenciosamente,


Antônio Quinto da Costa Neto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

1359311728

ANTONIO QUINTO DA COSTA NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAF
719563 SP PI

DT
307.211.133-20

DATA NASCIMENTO
18/10/1964

RELACAO
DURVAL ARAUJO DE
ANDRADE
MARIA VAIZA DA COSTA
ANDRADE

PERMISSAO
BOMBADEIRO

ACC
BOMBADEIRO

CATNAB
B

INFEREIRO
DANIEL JOSE DE

VALIDADE
23/11/2016

INSTRUMENTACAO
14/05/1985

DEFINICAO
APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO

Antônio Quinto da Costa Neto

ASSINATURA DO DETENTOR

LOCAL
TERESOPOLIS

DATA DE EMISSAO
23/11/2016

30905376886
R3318005620

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PI (P. AUT.)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 68074302019

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ANTONIO QUINTO DA COSTA NETO**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **DURVAL ARAUJO ANDRADE** e **MARIA VALDA DA COSTA ANDRADE**, nascido(a) aos 18/10/1964, natural de **TERESINA/PI**, documento de identificação 719563 SSP/PI, CPF 307.211.133-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:55 de 18/11/2019



68074302019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 68077382019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA SAMARA RAQUEL DA COSTA ANDRADE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de DURVAL ARAUJO ANDRADE e MARIA VALDA DA COSTA ANDRADE, nascido(a) aos 20/12/1982, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2.355.070 SSP/PI.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados:**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:03 de 18/11/2019



68077382019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 68078162019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIA JULIANA DA SILVA ANDRADE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ANTONIO JOSE DA COSTA ANDRADE e MARIA CARMEN PEREIRA DA SILVA, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 3200820 SSP/PI.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:05 de 18/11/2019



68078162019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 68076782019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DARLLIENNE ROCHA DE ANDRADE**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **DURVAL ARAUJO ANDRADE FILHO** e **FRANCILENE DA ROCHA COELHO**, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 3.896.610 SSP/PI.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 11:02 de 18/11/2019



68076782019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.817.236/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/03/2007	
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE AMIGOS DA VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAV			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST ESTRADA CACIMBA VELHA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 64.069-991	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL, SITIO CANELEIRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELZAMIR@TERRA.COM.BR		TELEFONE (86) 9519-1130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/06/2018** às **10:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.817.236/0001-27

Razão Social: GRUPO DE AMIGOS DA VIDA

Endereço: AV ZEQUINHA FREIRE 3141 / VILA BANDEIRANTE I / TERESINA / PI /
64057-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2019 a 29/11/2019

Certificação Número: 2019103102262198396761

Informação obtida em 11/11/2019 10:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OUTROS

VALDINAR A GADELHA, com CNPJ 13.603.701/0001-67, torna público que Requereu a Declaração de baixo impacto ambiental (DBIA) e homologação de pátio à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, para Comércio Varejista de matérias de construção, no município de Lagoa de São Francisco.

PP. 2048

POSTO INDIÁPOLIS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 32.405.682/00001-09, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil de Piripiri(PI) – SEMAD, a **Licença Prévia (LP)**, é a **Licença de Instalação (LI)**, para empreendimento de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, situada rodovia BR 343, s/n, KM 187, Bairro Villa Madri, Município de Piripiri, Estado do Piauí.

ZURIQUE HOTEL LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ nº 32.433.976/0001-44, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Civil de Piripiri(PI) – SEMAD, a **Licença Prévia (LP)**, é a **Licença de Instalação (LI)**, para empreendimento comercial de Hotel, situada rodovia BR 343, s/n, KM 187, Letra B, Bairro Villa Madri, Município de Piripiri, Estado do Piauí.

PP. 2049

RAZÃO SOCIAL: POSTO GASOLINE LTDA “POSTO GASOLINE “ CNPJ: 12.095.662/0002-52 torna público que **RECEBEU LICENÇA PRÉVIA** da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Raimundo Nonato, para o posto localizado na **VL LAURA LOPES N 110 BAIRRO: PARAISO DAS AVES CIDADE: SÃO RAIMUNDO NONATO – PI**

PP. 2050

O GRUPO DE AMIGOS DA VIDA - GAV, entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com data de registro em 20 de março de 2007, por duração indeterminada, inscrição no CNPJ nº 08.817.236/0001-27, sediada na Avenida Maria Antonietta Burlamaqui, nº 3551, bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.057-320, zona Leste, Teresina – PI. Tem como objetivos, promover assistência à vida da criança, do jovem e do idoso; desenvolvimento no meio social, educacional, esportivo e cultural; gerenciar e executar propostas pedagógicas de ensino infantil, fundamental e médio; acompanhamento de famílias e assistência social, em saúde e educação a todas as comunidades de média e baixa renda.

PP. 2051

Suelton Falcão Júnior, residente na Av. Getúlio Vargas, Nº 508, centro, Bom Jesus – PI, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização e Outorga Preventiva de uso para a perfuração de um poço tubular na localidade Fazenda Porteirás, zona rural do município de Bom Jesus – PI, Sub-bacia: Rio Gurguéia, Aquífero Piauí, Coordenadas: Latitude S 9° 12' 23.72"; Longitude O 44° 9' 7.39", para reservar 9.125,00 m³/ano para consumo humano/animal.

PP. 2052

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIMAG90-A) que está instalado em um imóvel situado no lugar Designo, na Data Remanso do Frade, Rodovia PI-112, s/nº, Zona Rural, Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIMAG91-A) que está instalado na Rodovia PI-112, Lagoa do Piripiri, s/n, Zona Rural, União/PI CEP 64.120-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIMLV02-E) que está instalado no Morro do Cristo, s/nº, Zona Rural, Miguel Alves/PI, CEP 64.130-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PISRN90-C) que está instalado na PI-140, KM 19, Assentamento Serra Vermelha, Zona Rural, São Raimundo Nonato/PI, CEP 64.777-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PISRN91-B) que está instalado na PI-140, KM-65, s/nº, Zona Rural, Brejo do Piauí/PI, CEP 64.893-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PILZNR1-C) que está instalado em um terreno foreiro, Rua Jurandir Pires com a Rua Antônio Batista, s/n, centro, Joaquim Pires/PI, CEP 64.170-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PILZNR2-B) que está instalado em um imóvel rural denominado Fazenda Carabás, s/nº, Zona Rural, Morro do Chapéu do Piauí/PI, CEP 64.178-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

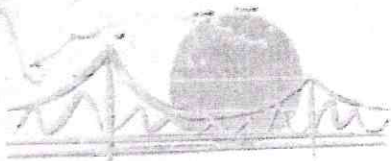
CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença Prévia (LP) e Licença de Operação (LO), para a Estação Rádio Base (Repetidor-PIPCRR2-B) que será instalada na Estrada de Fura Mão e Lama Preta, s/nº, Zona Rural, Piracuruca/PI, CEP 64.240-000. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (ERB-PÍBRZ03-B) que está instalada na Rua Vítor Lopes, s/nº, Piquizeiro, Barras/PI, CEP 61.000-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (ERB-PÍPCZ06-B) que está instalada na Rua Arminio Rocha, s/nº, Bomba, Picos/PI, CEP 64.600-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

CLARO S/A - Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, a Licença de Operação de Regularização (LOR), para a Estação Rádio Base (ERB-PIPNA06-B) que está instalada na Estrada na Rua Antônio Galdino Carvalho s/n, Rodoviário, Parnaíba/PI, CEP 64.000-000. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

PP. 2053



Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
TABELIÃ

Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Certidões,
Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procurações.

CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que
revendo no meu Cartório o Registro de Pessoa Jurídicas, encontra-se protocolado
e registrado em microfilme, sob Nº 1463 datado de 20 de Março de 2007,
encontrei o Registro de teor seguinte: ESTATUTO DO GRUPO DE AMIGOS DA
VIDA - GAV. Esta Conforme. Eu, Francisca de Fátima Rocha de carvalho,
Escrevente Compromissada, a digitei subscrevo, dato e assino em público e raso.

Teresina 20 de Março de 2007

Em testemunho da verdade

Francisca de Fátima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada



Cartório Nazareno Araújo
6º Ofício de Notas
Teresina - PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 1163

Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina - PI



116
Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F.R. de Carvalho
Escrevente Compromissário
Teresina - PI

ATA DE APROVAÇÃO DE ESTATUTO DO GAV (GRUPO DE AMIGOS DA VIDA)

Assembleia realizada no dia 15 de Setembro de 2006, às 15:00 hs, na avenida Zequinha Freire, 3141, Vila Bandeirante I, Município de Teresina - Piauí.

ESTATUTO DO GAV

Grupo de Amigos da Vida

CAPÍTULO - I

INSTITUIÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

ART. 1º - O grupo é regido pelo presente estatuto e regimento interno, aprovado em assembleia.

ART. 2º - O grupo Amigos da vida é pessoal jurídico e direito privado com duração indeterminada sem fins lucrativos e abrangência em todo o estado do Piauí, com sede e foro na capital de Teresina.

ART. 3º - O grupo tem por finalidades promover assistência a vida de criança, jovem, e ao idoso, desenvolvimento no meio social, educacional, esportivo e cultural, gerenciar e executar propostas pedagógicas de ensino infantil, fundamental e médio, aprendizagem profissional, acompanhamento de famílias e assistência em saúde e educação a todas as comunidades de média e baixa renda, proporcionando na medida de suas possibilidades todas as atividades sociais em promoção da vida comunitárias de bairros, vilas e municípios no estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO

O GAV terá por finalidade o ensino infantil, fundamental e médio, e atividades extracurriculares específicas da formação pedagógica e cultural. Sendo prioridades da instituição.

ART. 4º - Afim de cumprir o objetivo e finalidade no social, o GAV se organizará em suas unidades de prestação de serviço em todas as comunidades do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO

O GAV terá objetivo fundamental em favor da vida e proteção da mesma.

CAPÍTULO - II

SÃO DEVERES DOS SOCIOS E DO GAV

Handwritten signature

ART. 5º - O GAV tem como dever apresentar e executar as atividades no programa estabelecido em suas assembleias gerais e com os sócios em dias com suas obrigações sociais. As assembleias terão decisão soberana.

PARAGRAFO UNICO

O GAV é de interesse amplo da família, da educação e do social.

CAPITULO - III

ADMINISTRAÇÃO

ART. 6º - O grupo será administrado por:

- 1 - Assembleia geral
- 2 - Diretoria eleita
- 3 - Conselho fiscal
- 4 - Coordenadores de projetos

ART. 7º - Assembleia geral do grupo é um órgão soberano de vontade social constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 8º - Compete a assembleia geral:

- a) Eleger a diretoria geral;
- b) Decidir sobre reformas do estatuto;
- c) Decidir sobre extinção da entidade nos termos da lei;
- d) Aprovar o regime interno e outros;
- e) Deliberar sua atividade.

ART. 9º - Assembleia geral realiza-se ordinariamente mensalmente, sendo 12 vezes ao ano.

- a) Apresentar relatório mensal do GAV a diretoria;
- b) Discutir e homologar contas, balanço, programações, e decisões aprovadas pela assembleia, Diretoria, Conselho Fiscal e Coordenadores.

ART. 10º - A assembleia geral realiza-se extra ordinariamente quando convocada pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, com requerimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios com as obrigações sociais em dias.

ART. 11º - Na convocação da assembleia geral será feito um edital fixado na sede da instituição, publicada com datas locais por circulares ou por outros meios convenientes com antecedência de dez dias.

PARAGRAFO UNICO - Qualquer assembleia só poderá ser estudada para suas decisões com percentual de voto de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos sócios em dias com suas obrigações sociais e presentes na assembleia.

ART. 12º - A diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

Presidente

Vice - Presidente

Secretário

Diretor Financeiro

Coordenador de Projetos

Diretor Social

Diretor de Relações Públicas

Conselho fiscal

Suplentes

ART. 13º - Compete a Diretoria constituída:

- a) Elaborar e executar o programa mensal de atividades sociais;
- b) Elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório mensal;

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina - PI

Handwritten signature

- c) Promover colaboração entre as instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum do grupo e suas atividades sociais, em promoção da vida e ensino;
- d) Coordenar todas as suas unidades na capital e no interior, obedecendo o programa e atividades sociais de cada unidade do GAV;
- e) Ser transparente em todas as doações, arrecadações, convênios e outras destinações do GAV.

PARÁGRAFO UNICO - Todos os membros da Diretoria eleita estarão sujeitos, ao não cumprimento desse estatuto, a convocação de um Conselho de Ética eleito em assembléia para apuração, advertência, punição e exclusão caso seja necessário.

CAPÍTULO IV

CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS

ART. 14º - A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês.
Compete ao Presidente:

- I - Representar a entidade ativa, passiva judicial e extra judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e regimento interno;
- III - Presidir a assembléia geral;
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, nomear e isonerar cargos em função.

ART. 15º - Compete ao Vice Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente e a toda Diretoria.

ART. 16º - Compete ao Secretário(a):

- I - Secretariar as reuniões da assembléia geral, dirigir as competentes atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades das unidades do GAV;
- III - Relacionar todo quadro de funcionários prestadores de serviços, colaboradores e outros;

ART. 17º - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados e doação, rendas, auxiliar de donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dias a escrituração toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas sempre que forem solicitadas;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Diretoria e assembléia geral.

ART. 18º - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros e seus respectivos suplentes, eleito pela assembléia geral.

1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

2º - Em caso de desistência o mandato será assumido pelo respectivo suplente até término do mesmo.

ART. 19º - Compete ao Coordenador de Projetos:

- a) Coordenar funcionários de atividades de ensino e outros;
- b) Coordenar levantamento de despesas das atividades da sede e unidades e dar parecer;
- c) Apresentar ao Presidente e a Diretoria as formalizações dos trabalhos do GAV, nas atividades funcionais de operações extras e de ensino;
- d) Auxiliar ao Diretor Financeiro quando necessário;
- e) Provocar a Assembléia geral e Diretoria quando necessário e respectiva informação;
- f) Elaborar, coordenar, divulgar atividade de interesse do GAV;

Malum

g) Avaliar desempenho dos funcionários e corpo docente da instituição (junto com a Diretoria)

ART. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração das unidades;
 - II - Examinar os balanços semestrais apresentados pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
 - III - Apreçar balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
 - IV - Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Entidade.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada (um) mês e extra ordinariamente sempre que necessário.
- V - Conferir o relatório mensal do GAV.

ART. 21º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Representar o GAV em todos os meios da Sociedade
- b) Formalização de boletins em todas as situações da instituição.

ART. 22º - Compete ao Diretor Social:

- a) Apresentar a Diretoria, todas as decisões tomadas por ele e seus coordenadores, bem como funcionamento e corpo docente.
- b) Executar todas as atividades sociais em todas as unidades do GAV.
- c) Apresentar triagem para atendimento do GAV e, suas comunidades e unidades;
- d) Elaborar programas sociais e reivindicações para que junto com o Presidente possam ser executados os interesses das comunidades e das unidades do GAV;
- e) Fazer com transparência todos os trabalhos de triagem do GAV e avaliações;
- f) Acolher todos os pedidos de programas sociais das comunidades e suas atividades e reivindicações

ART. 23º - Suplentes

- a) estar pronta para assumir cargos nomeados pelo Presidente quando necessário.

ART. 24º - O GAV (Grupo de Amigos da Vida) se dispõe de coordenadores de unidades para execução das atividades das comunidades e nas unidades determinadas pela Diretoria

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os coordenadores terão suas nomeações através do Presidente do GAV em seu mandato. (Terão que preencher os critérios e qualificações para suas funções).

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

ART. 25º - O Patrimônio da entidade será constituído de bens: móveis, imóveis, veículos, ações, contribuições de associados, apólices de dívidas públicas, auxílios e doativos em dinheiro ou espécie

ART. 26º - No caso de dissolução social da entidade os bens emancentes serão destinados a outra instituição congênera, a critério da Diretoria

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de venda ou doação de qualquer patrimônio, só será feita a aprovação dos membros da Diretoria e os associados do GAV em assembleia

ART. 27º - O GAV (Grupo de Amigos da Vida) será dissolvido por decisão da assembleia geral extra ordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar possível a continuação de suas atividades

ART. 28º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em assembleia geral.

Francisca de F. R. de Carvalho

especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de registro em cartório.

ART. 29º - Os cargos omissos no presente estatuto serão dissolvidos pela Diretoria e referendados pela assembléia geral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 30º - Compete ao Presidente designar um de seus diretores, para fiscalização de trabalhos em suas unidades.

ART. 31º - A Diretoria terá compromisso com o seu mandato de 3 (três) anos podendo assim ser renovados por 3 (três) anos em eleição do GAV com todas as unidades.

ART. 32º - Fica assegurado neste Estatuto o direito dos Diretores receber uma gratificação por serviço prestado ao GAV em suas atividades, não podendo ultrapassar 2(dois) salários mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação será uma ajuda de custo não dar direito a vício empregativo, por se tratar apenas de uma colaboração de serviços prestados ao GAV, onde o funcionário se comprometerá a um termo com a Diretoria.

ART. 33º - Fica assegurado também, para os Coordenadores das unidades.

ART. 34º - Em caso de convênios públicos e privados, terá de ter homologação da Diretoria, para que possa orçar os custos operacionais de cada atividade dos projetos.

ART. 35º - A Diretoria será responsável por todos os atos efetivos de compromissos financeiros, jurídicos, administrativos e planejamentos.

ART. 36º - Em caso de desistência de membro da Diretoria, fica a critério do Presidente, nomear os suplentes eleitos.

ART. 37º - Em caso de desistência do Presidente assumirá o Vice-Presidente, caso o vice não aceite, ou ficar impossibilitado assumirá o Secretário.

ART. 38º - Toda e qualquer mudança de membros da diretoria terá de ser feita em assembléia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO

Só haverá mudança em caso de desistências voluntárias, ou em caso de afastamentos devidamente comprovados em assembléias, por motivo de força maior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E APROVAÇÃO

Lido e aprovado em assembléia do dia 16 de Setembro de 2006, Eu Maria do Amparo Alves Pereira, lavrei a presente ata de aprovação, conforme assinaturas abaixo.

Manoel de Oliveira

Antônio Barros Lima

Edson de Silva Lima

José Francisco Marcelo Rodrigues

Giorgio Pereira da Silva

Leandro de Maximino Gomes

Cristina de Sousa Rodrigues

Marcelo de Sousa Lima

Manoel de Oliveira

Manoel de Oliveira

REGISTRO MICROFILMADO
SOB N° 11163

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina - PI

6/6

Francisca Regina de Carvalho Mascarenhas Silva

Maria do Amparo Alves Pereira

Sergio Fernandes Igarapina Rufino

Maria Laura Borges dos Santos Silva

Paulo Bruno Lima, Pereira

Antonio Ferreira dos Santos Costa

Edmundo Alves da Silva

Edna Regina Araújo Porto Tavares

David José Carlos de Paiva

Manoel de Paiva

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
Maria Amélia Martins Araújo de Arêa Leão - Tabela
Rua Sen. Teodoro Pacheco, nº 1047 - Centro - Teresina - PI
Fone/Fax: 0__86 - 3221-3643 / 3221-6788

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM:
☐ P. JURÍDICA ☐ REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILMADO SOB N°

Teresina, 20/12/2007

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrivente Compromissada
Teresina - PI

Selo de Fiscalização e Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ofício de Notas, Registro e Arquivamento

Nº ANG 000591
Série 002

Selo de Fiscalização e Autenticação
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Ofício de Notas, Registro e Arquivamento

Nº ANG 051851
Série 002

Maria Amélia